

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, ANULA O ATO QUE CONCEDE POSICIONAMENTO NO SEGUNDO NÍVEL DA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	20/11/2018

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, ANULA OS ATOS QUE CONCEDEM PROGRESSÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	16/02/2021
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	14/02/2023

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023, ANULA O ATO QUE CONCEDE PROMOÇÃO NA CARREIRA, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	ADMISSÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	1	17/02/2024

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede progressão na carreira, em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR NÍVEL	NOVA SITUAÇÃO NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	B	IV	01/01/2021
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	C	IV	01/01/2023

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 16 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede posicionamento no segundo grau do nível de ingresso na carreira em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR NÍVEL	NOVA SITUAÇÃO NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	A	IV	14/10/2018

A Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução SEMAD Nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 e considerando o disposto no art. 17 da Lei 15.461, de 13 de janeiro de 2005, concede promoção na carreira em relação ao servidor relacionado abaixo, em decorrência do cumprimento da decisão judicial proferida no Processo nº 5045842-69.2024.8.13.0702, em caráter precário, e de acordo com a Nota Técnica nº 64/SEMAD/DPCA/2024.

NOME	MASP	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR NÍVEL	NOVA SITUAÇÃO NÍVEL	GRAU	VIGÊNCIA
VICTOR OTAVIO FONSECA MARTINS	14002760	GAMB	IV	D	V	01/01/2024

16 2024076 - 1

Atos assinados pela Subsecretária de Tecnologia, Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Resolução SEMAD nº 3.203, de 04 de janeiro de 2023 – Ana Carolina Miranda Lopes de Almeida

CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, e/c o § 3º do art. 39 da CF/1988, considerando o disposto na Lei Complementar nº 165, de 17/09/2021 e no artigo 2º do Decreto nº 48.368, de 17/02/2022, por 20 (vinte) dias corridos ao servidor WERLLESSON SANTOS MARTINS, MASP 1367578-0, admissão 01, a partir de 06/12/2024.

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 24/11/2024 e 01/12/2024, ao servidor DAVID HOLLANDA VIANNA, MASP 947843-9, admissão 02, a partir de 24/11/2024.

16 2024165 - 1

RESOLUÇÃO SEMAD Nº3.332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades, em tese, verificadas na execução da Prestação de Contas Final do Convênio de Saída nº 137100368/2015, firmado entre a SEMAD/FHIDRO e o Instituto Alto-Montana da Serra Fina

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 47, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931 alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3284, de 09 de fevereiro de 2024, e considerando os apontamentos constantes no Relatório de Medidas Administrativas 003/2024 - SEMAD/DCIP, emitido pela Diretoria de Convênios e Instrumentos de Parceria (DCIP) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 30 de outubro de 2024, bem como no Ato n.º 594, de 02 de dezembro de 2024 da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º –Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, verificadas no âmbito do Convênio de Saída nº 1371003688/2015 (nº interno 434101041015) - prestação de contas final, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad, unidade executora do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - Fhidro e o Instituto Alto-Montana da Serra Fina, cujo objeto fora “o estudo de impactos de mudanças climáticas nos recursos hídricos através da análise da chuva oculta em florestas montanas: avaliação e monitoramento quali-quantitativo da relação entre vegetação, fatores climáticos e efeito nebular na Serra da Mantiqueira.”

Art. 2º – A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3284, de 09 de fevereiro de 2024,sendo conduzida pela servidora designada abaixo:

1 – Ana Carolina Fonseca Naime Passalio.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável

16 2024103 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Coop Mista dos Produtores Rurais de Bom Sucesso Ltda., Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido, São Tiago/MG, PA nº 4487/2024, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Alessandro Martins Maciel, Fabricação de móveis de madeira, e/ ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Cruzília/MG, Processo nº 4293/2024. 2. HP Pintura Eletrostática & Hidrojetamento Ltda., Tratamento térmico (têmpera) ou tratamento termoquímico, Pouso Alegre/MG, Processo nº 4333/2024. 3. Mantiqueira Alimentos Ltda., Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itanhandu/MG, Processo nº 4335/2024. 4. Nivaldo dos Reis - Sítio Dois Irmãos, Avicultura, Pratápolis/MG, Processo nº 4334/2024. 5. Cerâmica Santa Maria Ltda., Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Campo Belo/ MG, Processo nº 4434/2024. 6. Luciano Ferrer Marcenaria Ltda., Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Cruzília/MG, Processo nº 4372/2024. 7. Móveis Mangia Ltda., Fabricação de móveis de madeira, e/ou seus derivados, com pintura e/ou verniz, Cruzília/MG, Processo nº 4373/2024.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1. Paulo Geraldo Kortstee, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Senador Amaral e Munhoz/MG, Processo SLA nº 2712/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2. Beatriz Aparecida Gerônimo da Silva, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Campos Gerais/MG, Processo SLA nº 2096/2024, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público o indeferimento dos processos de Licenciamento Ambientais abaixo identificados:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1. Sul das Gerais Empreendimento Imobiliário SPE S/A - Clia Pouso Alegre - Centro Logístico Industrial Aduaneiro, Distrito industrial e zona estritamente industrial, comercial ou logística, Pouso Alegre/MG, Processo nº 3167/2024, classe 3, Motivo: Não apresentação de autorização ambiental prévia para intervenção em APP para a captação de água em barramento e também para o lançamento de efluentes tratados no córrego afluente do Rio Sapucaí-Mirim. 2. Município de Cordislândia, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para armazenamento/ disposição de solo proveniente de obras de terraplanagem previsto em projeto aprovado da ocupação, Cordislândia/MG, Processo nº 2383/2024, classe 2, Motivo: Devido à ausência do ato autorizativo ou outro ato autêntico capaz de regularizar a intervenção ambiental.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

16 2024456 - 1

RETIFICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 14/12/2024 - pag. 9)

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa das licenças ambientais abaixo identificadas:

Onde se lê:

“(…) 2) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS), JGM Beneficiamento e Comércio de Minérios Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, São Joaquim de Bicas/MG, certificado nº 3995, Processo 3995/2021, classe 2. Válida até 24/02/2032, do responsável JGM Beneficiamento e Comércio de Minérios Ltda., CNPJ 37.320.940/0001-78, para o novo titular Transfer Service Ltda., CNPJ 15.279.420/0001-26. (...)”

Leia-se:

“(…) 2) Transferência de Responsabilidade de Licença Ambiental, Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS), JGM Beneficiamento e Comércio de Minérios Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, São Joaquim de Bicas/MG, certificado nº 3995, Processo 3995/2021, classe 2. Válida até 24/02/2032, do responsável JGM Beneficiamento e Comércio de Minérios Ltda., CNPJ 37.320.940/0001-78, para o novo titular Transfer Service Ltda., CNPJ 15.279.420/0001-26. (...)” *as demais informações permanecem inalteradas.

16 2024445 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público o ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado

1) *Licença de Operação Corretiva (LAC- 2) *Joao Ruiz Lourenco Filho/Fazenda Marangaba e Formoso - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Buritizeiro/MG- Processo: 2467/2023 - Classe 4. Motivo: Pelo não atendimento as informações complementares.

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental. Informa que foi apresentado EIA/RIMA, e que os estudos ambientais encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia> e na Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR, das 7:30h às 11:30h e das 13h às 17h. Comunica que os interessados na realização de Audiência Pública deverão formalizar o requerimento, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 225/2018, no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data desta publicação(“1”).

(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste - URA NOR

1) Licença de Operação Corretiva (LAC 2): *G5-Agropecuaria Ltda/Fazendas Palmeiras e outras - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - João Pinheiro/MG, Processo: 4356/2024 - Classe 4. *Informa ainda o Requerimento para Intervenção Ambiental- Processo SEI/Nº: 2090.01.0019194/2024-98. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo (0.1117) ha. Intervenção COM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP (3.7412) ha. Intervenção em áreas de preservação permanente - APP - SEM supressão de cobertura vegetal nativa (1.0040) ha.

16 2024357 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi DEFERIDO o ADENDO ao parecer único 68/SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2023 do processo abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Mineração Paraopeba Ltda, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Curvelo/MG, PA/Nº 3121/2022 e SEI 2090.01.0004939/2024-87, Classe 3.

(a) Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

16 2024333 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram finalizadas as análises das Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1)Município de Campina Verde/ Prefeitura Municipal de Campina Verde/ ETE Honorópolis - Estação de tratamento de esgoto sanitário -Campina Verde/MG - PA/SLA nº 3625/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. 2) Romel Anízio Jorge/ Fazenda Moeda - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede - Centralina/MG - PA/SLA nº 4007/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

16 2024069 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- Licença Ambiental Simplificada - LAS RAS: 1) Cooperativa Regional Garimpeira de Corinto LTDA - UNIQUARTZ, Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, Curvelo/MG, PA nº 4462/2024, Classe 2. 2) K2 Mineração e Exportação Eireli, Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, Itinga/MG, PA nº 4463/2024, Classe 2.

- Licença Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO): 1) Posto Beija Flor Serro LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Serro/ MG, PA nº 4465/2024, Classe 4.

(a)Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Kacio Franklin Borges dos Santos Serviços de Limpeza, Reciclagem e Construção, Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos, Coluna/MG, PA nº 1244/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 13/12/2034.

(a)Carla Fernanda de Araújo.

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.

O Diretor de Gestão Regional torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) Izimex Pedras do Brasil LTDA, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Diamantina/MG, PA nº 1501/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 11/10/2030.

(a)Fernando Baliani Da Silva.

Diretor de Gestão Regional

16 2024265 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licenciamento Simplificado na modalidade LAS CADASTRO: *Francisco Sergio De Assis e Outro/ Fazenda Priscylla - Matrículas 1.366, 3.868, 5.508, 5.777, 5.798, 6.372, 6.411, 7.311, 7.389, 7.818 e 8.473 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura – Monte Alegre de Minas/MG - PA nº 58873912/2019, Classe 2, Validade: 06/05/2029, do responsável Francisco Sergio De Assis, CPF/CNPJ nº ***.560.679-**, para o novo titular LD Florestal S.A., CPF/CNPJ nº 29.640.008/0001-02. *Piauhy e Mameri Auto Posto Ltda. – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação- Uberlândia/MG - PA nº 90742624/2019, Classe 2, Validade: 25/10/2029, do responsável Piauhy e Mameri Auto Posto Ltda., CPF/CNPJ nº86.539.418/0001-97, atualizando a titularidade para Auto Posto Montreal III Ltda, mantendo o mesmo CNPJ. 2) Licenciamento Simplificado na modalidade LAS RAS: *Pedroca's Auto Posto Ltda – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Araguari/MG - PA nº 1216/2021, Classe 3, Validade: 31/03/2031, do responsável Pedroca's Auto Posto Ltda, CPF/CNPJ nº11.365.989/0001-53, para o novo titular Colorado Auto Posto Ltda., CPF/CNPJ nº57.374.447/0001-48.

(a)Bruno Neto De Ávila.

Chefe Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

16 2024229 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Junco Agropecuária Ltda/ Fazenda Pontal, Matr. 63.367 e 63.370 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Gurinhã/MG - PA nº 4440/2024, Classe 2. 2) Mauricio Franco Bernardes/ Fazenda Vertente do Machado, Furna do Machado, Sítio do Ipê, Santo Expedito, Matr. 38.441, 7.823, 38.442, 51.774, 64.112, 51.775, 36.256, 18.886, 7.556 e 41.603- Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Gurinhã/MG - PA nº 4439/2024, Classe 2. 3) Marco Tulio Faissol Tannus/ Fazenda Córrego da Lagoa, Matr. 11.859 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura - Ipiaca/MG - PA nº 4430/2024, Classe 2. 4) Washington Rodrigues Soares Ltda. - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Uberlândia/MG - PA nº 4420/2024, Classe 1. 5) Paulo Cesar de Alvarenga/ Fazenda Três Antas Den. São Braz, Matr. 19.633, 19.634, 19.636, 19.844, Fazenda Casinhas, Matr. 279, 3.026, 3.423, 5.320, 41.360 e Fazenda Buriti ou Casinhas, Mat. 41.461 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - União de Minas e Campina Verde/MG - PA nº 4363/2024, Classe 2. 6) Cleiton de Freitas Silveira/ Fazenda Santa Rita, Matr. 19.141 -Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Campina Verde/MG - PA nº 4301/2024, Classe 2.

(a)Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

16 2024067 - 1

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

DECISÃO SEMAD/ASSOC - SE.COPAM Nº. 26/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, torna público o ato de ANULAR A DECISÃO proferida na 146ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada do Leste Mineiro (URC/LM) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 03 de julho de 2024, referente ao item 7.1 Água Quente Mineração Agropecuária e Ecoturismo Ltda.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental

16 2024511 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Comercial Arduini Mineração Ltda./Comercial Arduini - Rio Grande - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Conquista e Uberaba/MG - PA/SLA nº 4343/2024, Classe 3.

(a) Bruno Neto de Ávila

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

16 2024065 - 1

EXTRATO DA DECISÃO PARA PUBLICAÇÃO

DECISÃO SEMAD/ASSOC - SE. COPAM Nº. 25/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 1º da Deliberação Conjunta Copam/CERH-MG nº 26, de 31 de janeiro de 2024, considerando o poder-dever de autotutela que rege a Administração Pública, torna público o ato de ANULAR PARCIALMENTE A DECISÃO proferida na 119ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas (URC/NOR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam), realizada em 19 de outubro de 2023, referente ao item 6.1 da pauta, Sérgio Bento de Moura/Fazenda São Bento.

Leonardo Monteiro Rodrigues

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Executivo do Conselho Estadual de Política Ambiental

16 2024513 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Técnica Especializada de Planejamento, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES determinadas pela 18ª Reunião Extraordinária, realizada remotamente, via video conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual:<https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb462m8py3C1jsJl4w>, às 9h, do dia 16 de dezembro de 2024, a saber: 5. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e aprovação de encaminhamento à Câmara Normativa e Recursal do CERH-MG: 5.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG, que dispõe sobre o processo de equiparação de entidade privada sem fins lucrativos à Agência de Bacia Hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinados às entidades equiparadas - SEI/ Nº 2240.01.0005303/2024-96. Responsável: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE/Igam). APROVADA COM ALTERAÇÕES.

Thiago Figueiredo Santana

Presidente da Câmara Técnica Especializada de Planejamento do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais

16 2024164 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202412170109040115.